



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurguéia

CGC: 01.612.607/0001-95 - Av. São Gonçalo, S/N - Centro - CEP: 64.993-000

São Gonçalo do Gurguéia - PI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 125/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato temporário, que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA - PI**, com sede administrativa na Av. São Gonçalo s/nº, Centro, São Gonçalo do Gurguéia - PI, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.607/0001-95, neste ato representado pelo seu titular o Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO LUSTOSA NOGUEIRA**, brasileiro, casado, Enfermeiro, portador de RG nº 3.095.955/SSP-PI, residente na Rua 07 de setembro S/Nº, Centro, São Gonçalo do Gurguéia - PI, doravante denominada **CONTRATANTE** e por outro **ANDRÉIA BARREIRA LIRA** brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Pioneira S/N Centro - São Gonçalo do Gurgueia. Inscrita no CPF sob o nº 950.600.063-87 e no RG 1.843.579 SSP/PI, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços como AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para a Secretária Municipal de Assistência Social no município de São Gonçalo do Gurguéia, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O profissional obriga-se, face ao presente contrato, a prestar como AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para a Secretária Municipal de Assistência Social no Município de São Gonçalo do Gurguéia.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para a execução dos serviços a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, a importância mensal de R\$ 1.320,00 (**Mil trezentos e vinte Reais**), durante a vigência do contrato.

Parágrafo Único: o valor contratado independe da ocorrência ou não de resultados outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - Desde já, o **CONTRATANTE** autoriza que o valor referente ao serviço pactuado, possa ser pago em favor do **CONTRATADO**, em forma transferência bancária pela Ag. 0609-2 Cc. 26.712-0.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de vigência do presente contrato terá início 01 de maio a 31 de dezembro de 2023, podendo este ser rescindido a qualquer instante por qualquer uma das partes sem qualquer aviso prévio.



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurguéia

CGC: 01.612.607/0001-95 - Av. São Gonçalo, S/N - Centro - CEP: 64.993-000

São Gonçalo do Gurguéia - PI

CLÁUSULA QUINTA- As partes contratantes elegem o foro da cidade de Gilbués (PI), para o fim de dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurguéia - PI, em 01 de agosto de 2022.

PAULO LUSTOSA

NOGUEIRA:4287079

8172

Assinado de forma digital por

PAULO LUSTOSA

NOGUEIRA:42870798172

Dados: 2023.07.12 12:28:04

-03'00'

Paulo Lustosa Nogueira

Prefeito Municipal

Andréia Barreira Lira

ANDRÉIA BARREIRA LIRA

Contratado

Testemunhas:

Orivaldo Branco de Araújo

Nome:

CPF: 052.836.863-22

Ernani Alves de Macedo

Nome:

CPF: 645.775.891-68